



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/426.641-2	MGP2600569313	18/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
046.674.446-30	ANTONIO CELIO SANTOS JUNIOR



8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL LEVEMIX CONCRETO LTDA

CNPJ: 14.525.838/0001-03

NIRE: 3120933960-3

CNPJ: 14.525.838/0002-94

NIRE: 3190264518-3

CNPJ: 14.525.838/0003-75

NIRE: 3190296571-4

“RICARDO FRANCO DE ABREU”, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 09 de novembro de 1970, residente e domiciliado na Rua Godofredo de Oliveira nº 144, Vila Raquel, em Pará de Minas – MG – CEP 35.661-010, portador da Cédula de Identidade M-5.161.224, expedida pela SSP/MG e CPF nº 676.991.546-49;

“ANTÔNIO CÉLIO SANTOS JÚNIOR”, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10 de abril de 1982, residente e domiciliado na Rua Uberlândia nº 289 – apto. 102, bairro Nossa Senhora de Fátima, em Pará de Minas – MG – CEP 35.660-159, portador da Cédula de Identidade MG-11.612.864, expedida pela SSP/MG e CPF nº 046.674.446-30.

“FREDERICO FRANCISCO FRIAS DA SILVEIRA”, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 17 de setembro de 1979, residente e domiciliado na rua Francisco Fernandes, nº 50, bairro Tupi, em Belo Horizonte, MG, CEP 31.842-470, portador da Cédula de Identidade MG-6.513.317, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 042.014.986-46.

Resolvem de comum acordo **alterar e consolidar** o seu Contrato Social arquivado na JUCEMG sob o **NIRE 3120933960-3**, com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade continuará adotando o nome empresarial de: **“LEVEMIX CONCRETO LTDA”**

CLÁUSULA II:

A sociedade terá sua sede e filiais localizadas nos seguintes logradouros:

Matriz: Inscrita no CNPJ sob o nº 14.525.838/0001-03 e com ato constitutivo arquivado na JUCEMG sob o NIRE 3120933960-3 **PASSA A SER SITUADA** na Rodovia MG-431, s/nº, Distrito Cachoeira do Martinho, CEP 35660-970, Município de Pará de Minas – Minas Gerais.

Filial 01: Inscrita no CNPJ sob o nº 14.525.838/0002-94 e com ato constitutivo arquivado na JUCEMG sob o NIRE 3190264518-3 situada na Rodovia MG 262 – KM 439, s/nº, Bairro Moreiras (escritório), CEP 35.519-000, Município de Nova Serrana – Minas Gerais.

Filial 02: Inscrita no CNPJ sob o nº 14.525.838/0003-75 e com ato constitutivo arquivado na JUCEMG sob o NIRE 3190296571-4 situada na Rodovia BR 352 – KM 449.5, s/nº, bairro Zona Rural, CEP 35.650-000, Município de Pitangui – Minas Gerais.

Abrindo sua terceira filial na Rua Cornélio Pereira Maciel, nº 615, bairro Paraíso, CEP 35.640-000, Município de Pompéu – Minas Gerais.

CLÁUSULA III:

DO OBJETO SOCIAL:

O objetivo social continuará sendo: a preparação de massa de concreto e argamassa para construção, serviços especializados para construção em geral e transporte rodoviário de cargas em geral.

PARÁGRAFO ÚNICO:

- O objeto social da matriz e primeira filial continuará sendo: a preparação de massa de concreto e argamassa para construção, serviços especializados para construção em geral e transporte rodoviário de cargas em geral.

**TÉCNICO CONTÁBIL: “EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA” – CRC/MG: 056.957/O-9
RUA MAJOR FIDELIS nº 345 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG – CEP: 35.660-109
TELEFONE: (37) 3232-3601 / 99971-3001 | evandro@evandrocontabilidade.com.br**

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13977896 em 23/06/2026 da Empresa LEVEMIX CONCRETO LTDA, Nire 31209339603 e protocolo 264266412 - 18/06/2026. Efeitos do registro: 01/06/2026. Autenticação: 78B32E2DD4C5653A8E9FBAE69032729218F1A458. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/426.641-2 e o código de segurança FZK9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/13

8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL LEVEMIX CONCRETO LTDA

- **O objeto social da segunda filial** continua sendo: a preparação de massa de concreto e argamassa para construção, serviços especializados para construção e transporte rodoviário de cargas.

- **O objeto social da terceira filial** será: a preparação de massa de concreto e argamassa para construção, serviços especializados para construção em geral e transporte rodoviário de cargas em geral.

CLÁUSULA IV:

DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE:

O prazo e duração da sociedade é por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram-se em 01/11/2011.

CLÁUSULA V:

DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social continuará sendo subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 823.800,00 (oitocentos e vinte e três mil e oitocentos reais) divididos em 823.800 (oitocentos e vinte e três mil e oitocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE (%)	Nº DE QUOTAS	VALOR DA PARTICIPAÇÃO (R\$)
RICARDO FRANCO DE ABREU	48%	395.424	R\$ 395.424,00
ANTÔNIO CÉLIO SANTOS JÚNIOR	47%	387.186	R\$ 387.186,00
FREDERICO F. F. DA SILVEIRA	05%	41.190	R\$ 41.190,00
TOTAL	100%	823.800	R\$ 823.800,00

Parágrafo único – Ficam as quotas que compõem ou que venham a compor o capital desta sociedade gravadas com cláusula de impenhorabilidade, incomunicabilidade conjugal e inalienabilidade parcial.

CLÁUSULA VI:

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas sociais não podem ser transferidas ou cedidas a terceiros antes que sejam oferecidas aos demais sócios o direito de preferência.

Parágrafo primeiro – os sócios, na proporção de suas quotas, terão preferência para adquirir as quotas do sócio cedente. Para tanto fará este, aos demais sócios, comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão.

Parágrafo segundo – Se os sócios não se utilizarem integralmente do seu direito de preferência, as sobras acrescerão pro-rata àqueles sócios que, no prazo acima indicado, manifestem o propósito de adquiri-las. Se após o procedimento acima, os sócios não usarem do direito de preferência que lhes é assegurado, poderá o sócio ceder as suas quotas a terceiro, devendo este ter seu ingresso aprovado pelos demais sócios titulares de votos correspondentes a, no mínimo, metade mais um dos sócios, cuja representatividade no capital social seja maior que 50% (cinquenta por cento) do capital social. Além disso, o terceiro deverá prestar declaração prévia de conhecimento das cláusulas do Contrato Social e de sua adesão plena.

Parágrafo terceiro – A alienação, transferência, oneração e quaisquer outros atos que envolvam a propriedade, posse, uso, fruto, gozo, direito de disposição e todos os demais direitos ou prerrogativas decorrentes ou relacionados com as quotas de emissão da Sociedade deverão observar eventual cláusula de inalienabilidade que lhes grave ou onere, sendo nulo de pleno direito e ineficaz perante a Sociedade e seus sócios qualquer forma de disposição das quotas em violação ao disposto nesta cláusula sexta, em eventual cláusula de

**TÉCNICO CONTÁBIL: "EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA" – CRC/MG: 056.957/O-9
RUA MAJOR FIDELIS nº 345 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG – CEP: 35.660-109
TELEFONE: (37) 3232-3601 / 99971-3001 | evandro@evandrocontabilidade.com.br**

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13977896 em 23/06/2026 da Empresa LEVEMIX CONCRETO LTDA, Nire 31209339603 e protocolo 264266412 - 18/06/2026. Efeitos do registro: 01/06/2026. Autenticação: 78B32E2DD4C5653A8E9FBAE69032729218F1A458. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/426.641-2 e o código de segurança FZK9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/13

8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL LEVEMIX CONCRETO LTDA

inalienabilidade, neste Contrato Social e/ou em Acordo de Quotistas devidamente arquivados na sede da Sociedade.

CLÁUSULA VII:

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIII:

DA SAÍDA DA SOCIEDADE:

O sócio que desejar retirar se da sociedade deverá comunicar sua decisão aos outros por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo tal decisão ser apreciada em reunião dos sócios.

CLÁUSULA IX:

DA ALIENAÇÃO DAS QUOTAS:

As quotas são livremente transferidas. Porém nenhum dos sócios poderá vender, ceder ou transferir suas quotas a terceiros, total ou parcialmente, sem expresse consentimento por escrito do outro sócio, a que terá direito de avaliar o ingresso do novo sócio a sociedade. Como os sócios remanescentes têm o direito à preferência, para a aquisição das quotas, estas serão primeiramente oferecidas a eles. No caso de haver interesse por parte dos sócios remanescentes, poderão ser as quotas alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros.

CLÁUSULA X:

Os titulares de votos correspondentes a metade mais um dos sócios, cuja representatividade no capital social seja maior que 50% (cinquenta por cento) do capital social nomearão um ou mais administradores, sócio ou não sócio, para exercer (em) a(s) função(ões) de administradores da Sociedade, com denominação genérica de "Administrador(es)", que permanecerá(ão) em seu(s) cargo(s) por tempo determinado pelos sócios. A gerência e administração dos negócios sociais será exercida e administrada pelos sócios administradores "**ANTÔNIO CÉLIO SANTOS JÚNIOR e/ou FREDERICO FRANCISCO FRIAS DA SILVEIRA**", que tem poderes para representar a sociedade, individualmente, o que fazem por meio das assinaturas de seu administrador e de acordo com os tipos de atos de administração necessários para realização do objeto social da Sociedade.

Parágrafo primeiro – Para os atos de administração descritos neste parágrafo, a Sociedade será representada somente pela assinatura do sócio administrador "**ANTÔNIO CÉLIO SANTOS JÚNIOR**" descrito no caput da presente cláusula:

- a) Representação perante terceiros em geral;
- b) Representação perante órgãos públicos de qualquer natureza;
- c) Assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral;
- d) Assinatura de contratos ou atos jurídicos perante cliente;
- e) Contratação, demissão e punição de funcionários, liberação e movimentação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- f) Constituir procuradores de qualquer natureza;
- g) Negociar, alienar, onerar, ceder, transigir e/ou transferir bens, ativos e direitos, móveis e imóveis, aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e imitando terceiros na posse ou domínio;
- h) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques, ordens de pagamento ou transferências bancárias eletrônicas;
- i) Aceitar títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;
- j) Receber e dar quitação de créditos, dinheiros e valores.

**TÉCNICO CONTÁBIL: "EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA" – CRC/MG: 056.957/O-9
RUA MAJOR FIDELIS nº 345 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG – CEP: 35.660-109
TELEFONE: (37) 3232-3601 / 99971-3001 | evandro@evandrocontabilidade.com.br**

3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13977896 em 23/06/2026 da Empresa LEVEMIX CONCRETO LTDA, Nire 31209339603 e protocolo 264266412 - 18/06/2026. Efeitos do registro: 01/06/2026. Autenticação: 78B32E2DD4C5653A8E9FBAE69032729218F1A458. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/426.641-2 e o código de segurança FZK9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/13

8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEVEMIX CONCRETO LTDA

Parágrafo segundo – Os administradores são nomeados com poderes e atribuições para gerir os negócios sociais e representar ativa e passivamente a Sociedade, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, desde que em estrito cumprimento do presente contrato social.

Parágrafo terceiro – Quaisquer atos praticados pelos administradores por qualquer empregado ou procurador da Sociedade, em nome desta, e que sejam estranhos ao objeto social, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido previa e expressamente aprovados por escrito, por sócios titulares de votos correspondentes a metade mais um dos sócios, cuja representatividade no capital seja maior que 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Parágrafo quarto – Os administradores nomeados **“ANTÔNIO CÉLIO SANTOS JÚNIOR e FREDERICO FRANCISCO FRIAS DA SILVEIRA”** fazem jus a remuneração mensal à título de retirada pró-labore, que terá valor variável, sendo estabelecido como máximo o valor do teto do INSS, em razão de sua qualidade de Administradores. Ficando estabelecido que o valor acima determinado como remuneração máxima será corrigido anualmente, sempre no mês de janeiro, em conformidade com os índices anuais de correção estabelecidos pelo INSS.

Parágrafo quinto – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão especificar os poderes outorgados e, exceto as procurações “ad judicia”, deverão ter duração de até 01 (um) ano, podendo ser renovadas.

CLÁUSULA XI:

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS:

O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados balanço patrimonial e a demonstração do resultado no período.

Parágrafo primeiro – Em até 04 (quatro) meses contados a partir do final de cada exercício social, os sócios representados os titulares de votos correspondentes a metade mais um dos sócios, cuja representatividade no capital social seja maior que 50% (cinquenta por cento) do capital social tomarão as contas dos administradores e decidirão sobre a sua aprovação e destinação de lucros.

Parágrafo segundo – A sociedade deverá colocar à disposição dos sócios, em sua sede, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado, ao menos 15 (quinze) dias antes da reunião que aprovará as contas dos Administradores.

Parágrafo terceiro – Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas.

Parágrafo quarto – Fica facultada a distribuição de lucros aos sócios em proporção diversa a estabelecida no parágrafo anterior, mediante deliberação de quotistas que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo quinto – A sociedade poderá, respeitada a legislação do Imposto de Renda, apurar resultados através da escrituração contábil por conta de período – base encerrado, levantar balanços intermediários e distribuir o resultado apurado, mensal, trimestral ou anualmente.

CLÁUSULA XII:

DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

Cada quota confere a seus titulares o direito a 01 (um) voto nas deliberações, que deverão ser tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo Administrador ou por sócios representados, no mínimo 20% (vinte por

TÉCNICO CONTÁBIL: “EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA” – CRC/MG: 056.957/O-9
RUA MAJOR FIDELIS nº 345 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG – CEP: 35.660-109
TELEFONE: (37) 3232-3601 / 99971-3001 | evandro@evandrocontabilidade.com.br

4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13977896 em 23/06/2026 da Empresa LEVEMIX CONCRETO LTDA, Nire 31209339603 e protocolo 264266412 - 18/06/2026. Efeitos do registro: 01/06/2026. Autenticação: 78B32E2DD4C5653A8E9FBAE69032729218F1A458. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/426.641-2 e o código de segurança FZK9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/13

8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL LEVEMIX CONCRETO LTDA

cento) do capital social, por meio de notificação escrita contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue a todos os sócios, da seguinte forma: I) pessoalmente, mediante protocolo, ou II) por postagem de carta com aviso de recebimento, ou III) por notificação extrajudicial via cartório, ou IV) mediante transmissão por fax, e-mail, com concomitantemente envio de carta com aviso de recebimento.

Parágrafo primeiro – A convocação da reunião de sócios deve ser feita com, ao menos, 08 (oito) dias de antecedência, a contar, conforme o caso, da data da assinatura do protocolo, da data do recebimento da carta ou notificação, ou comprovante de transmissão de fax ou e-mail.

Parágrafo segundo – A reunião de sócios, em primeira convocação, instalar-se-á somente com a presença dos sócios representando os titulares de votos correspondentes a metade mais um dos sócios, cuja representatividade no capital social seja maior que 50% (cinquenta por cento) do capital social. Em segunda convocação será dispensado o quórum ora estabelecido.

Parágrafo terceiro – A reunião de sócios será presidida e secretariada por sócios ou seus representantes, desde que o presidente e o secretário sejam aprovados por sócios representando os titulares de votos correspondentes a metade mais um dos sócios, cuja representatividade no capital seja maior que 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Parágrafo quarto – Os sócios poderão ser representados nas reuniões por procurador com poderes específicos para exercer direito de voto em relação às quotas da Sociedade.

Parágrafo quinto – A modificação do contrato social, transformação, incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado liquidação da Sociedade dependerão do voto afirmativo de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo sexto – A deliberação dos sócios nas matérias em que o quórum não foi previsto expressamente por esse contrato social ou pela lei serão tomadas por sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo sétimo – Das deliberações dos sócios em reunião será lavrada resolução assinada por todos os presentes. Os sócios representando a maioria do capital prevista para a votação do ato deverão levar a referida resolução o registro perante a competente Junta Comercial.

Parágrafo oitavo – A reunião de sócios não requererá quaisquer providências, formalidades ou *quórum* não previsto neste capítulo.

Parágrafo nono – A sociedade poderá ter livro de registro de atas de reuniões de sócios e livro de presença.

Parágrafo décimo – A reunião de sócios será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre matéria que seria dela objeto.

CLÁUSULA XIII:

ACORDO DE QUOTISTA:

Os acordos de quotistas, devidamente arquivados na sede da Sociedade, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na aquisição dessas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, bem como quaisquer outras avenças de interesses dos quotistas, serão sempre observados pela Sociedade e por seus administradores, obedecida a legislação e na forma da Lei nº. 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas – aplicável supletivamente à Sociedade.

**TÉCNICO CONTÁBIL: “EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA” – CRC/MG: 056.957/O-9
RUA MAJOR FIDELIS nº 345 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG – CEP: 35.660-109
TELEFONE: (37) 3232-3601 / 99971-3001 | evandro@evandrocontabilidade.com.br**

5



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13977896 em 23/06/2026 da Empresa LEVEMIX CONCRETO LTDA, Nire 31209339603 e protocolo 264266412 - 18/06/2026. Efeitos do registro: 01/06/2026. Autenticação: 78B32E2DD4C5653A8E9FBAE69032729218F1A458. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/426.641-2 e o código de segurança FZK9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/13

8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LEVEMIX CONCRETO LTDA

Parágrafo primeiro – As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de quotistas serão válidas e oponíveis a terceiros, desde que tais acordos tenham sido devidamente arquivados na sede da Sociedade.

Parágrafo segundo – Os administradores da Sociedade zelarão pela observância dos acordos de quotistas e o presidente da Reunião / Assembleia Geral, quando for o caso, deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo sócio em contrariedade aos termos de tais acordos.

CLÁUSULA XIV:

DIREITO DE RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO E APURAÇÃO DE HAVERES:

Os sócios dissidentes de decisões sobre alterações do contrato social, fusão ou incorporação envolvendo a Sociedade, poderão exercer seu direito de retirada em até 30 (trinta) dias da reunião dos sócios que deliberou matéria, mediante notificação escrita enviada a Sociedade. Neste caso, o sócio dissidente deve oferecer suas quotas aos demais sócios, na proporção de suas respectivas participações. As quotas do sócio dissidente não alienadas aos sócios remanescentes serão adquiridas pela Sociedade.

Parágrafo primeiro – Quando um ou mais sócios incorrerem em justa causa, nos termos do art. 1.085 do Código Civil, sócios representando mais da metade do capital social poderão excluí-lo(s) da Sociedade, em reunião convocada especialmente para esse fim.

Parágrafo segundo – Tanto em caso de exercício do direito de retirada, quanto na resolução da Sociedade em relação a um sócio, inclusive em caso de exclusão, o sócio que sai da Sociedade receberá as quotas integralizadas em quantia equivalente ao seu valor patrimonial, de acordo com balanço patrimonial levantado pela Sociedade no último mês, anterior ao da retirada ou exclusão do sócio. O pagamento será feito em 16 (dezesesseis) parcelas trimestrais, a partir do ato de transferência, com correção pelo IGP-M (Fundação Getúlio Vargas), sem juros.

Parágrafo terceiro – Em qualquer hipótese de exercício do direito de retirada, resolução da Sociedade em relação a um sócio, inclusive caso de exclusão de sócio, ou qualquer outra em que o sócio deverá receber haveres da Sociedade, as cláusulas que gravarem as quotas do referido sócio sub-rogarão e passarão a incidir sobre os bens que tiverem sido entregues ao respectivo sócio com haveres devidos em razão de sua participação societária.

CLÁUSULA XV:

FALECIMENTO, EXTINÇÃO OU FALÊNCIA DE SÓCIO:

Em caso de exclusão ou retirada, de qualquer dos sócios, a Sociedade não será dissolvida, nem entrará em liquidação. Se, em decorrência de quaisquer de tais eventos, a Sociedade passar a ter número de sócios inferior ao legalmente exigido, o sócio remanescente terá o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para admitir outro(s) sócio(s), nos termos do art. 1033, IV da Lei 10.406/02.

Parágrafo primeiro - Em caso de falência de qualquer dos sócios aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do art. 1.030 do Código Civil.

Parágrafo segundo - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, continuando esta integrada pelos herdeiros do sócio falecido, sem solução de continuidade.

Parágrafo terceiro - Sem prejuízo de eventual cláusula de reversão que recaia sobre as quotas sociais, até que se dê a resolução final do respectivo processo de inventário, no caso de sócio pessoa natural ou de liquidação de haveres, no caso de sócia pessoa jurídica, a representação dos interessados na Sociedade será admitida através do inventariante nomeada judicialmente ou pelo liquidante nomeado societariamente.

TÉCNICO CONTÁBIL: “EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA” – CRC/MG: 056.957/O-9
RUA MAJOR FIDELIS nº 345 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG – CEP: 35.660-109
TELEFONE: (37) 3232-3601 / 99971-3001 | evandro@evandrocontabilidade.com.br

6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13977896 em 23/06/2026 da Empresa LEVEMIX CONCRETO LTDA, Nire 31209339603 e protocolo 264266412 - 18/06/2026. Efeitos do registro: 01/06/2026. Autenticação: 78B32E2DD4C5653A8E9FBAE69032729218F1A458. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/426.641-2 e o código de segurança FZK9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/13

8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL LEVEMIX CONCRETO LTDA

CLÁUSULA XVI:

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS:

Fica eleito o foro de Pará de Minas – MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA XVIII:

CASOS OMISSOS:

A Sociedade se rege pela legislação aplicável as sociedades limitadas, por este contrato social e, na omissão destes, por regência supletiva pela legislação aplicada às sociedades anônimas.

E assim, justos e contratados, assinam este instrumento contratual digitalmente, abaixo listados, nos termos do Inciso I, do art. 4º, da IN/DREI nº 12/2013.

Pará de Minas, 01 de junho de 2026.

RICARDO FRANCO DE ABREU
SÓCIO

FREDERICO FRANCISCO FRIAS DA SILVEIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR

ANTÔNIO CÉLIO SANTOS JÚNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR

EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO
590.321.626-91
OAB/MG: 129.600

TÉCNICO CONTÁBIL: “EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA” – CRC/MG: 056.957/O-9
RUA MAJOR FIDELIS nº 345 – CENTRO – PARÁ DE MINAS – MG – CEP: 35.660-109
TELEFONE: (37) 3232-3601 / 99971-3001 | evandro@evandrocontabilidade.com.br

7



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13977896 em 23/06/2026 da Empresa LEVEMIX CONCRETO LTDA, Nire 31209339603 e protocolo 264266412 - 18/06/2026. Efeitos do registro: 01/06/2026. Autenticação: 78B32E2DD4C5653A8E9FBAE69032729218F1A458. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/426.641-2 e o código de segurança FZK9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/426.641-2	MGP2600569313	18/06/2026

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
046.674.446-30	ANTONIO CELIO SANTOS JUNIOR
590.321.626-91	EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA
042.014.986-46	FREDERICO FRANCISCO FRIAS DA SILVEIRA
676.991.546-49	RICARDO FRANCO DE ABREU

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 26/426.641-2 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 13977896 em 23/06/2026 da empresa 3120933960-3 LEVEMIX CONCRETO LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3190318293-4	14.525.838/0004-56	RUA CORNELIO PEREIRA MACIEL 615 - BAIRRO PARAISO CEP 35640-000 - POMPEU/MG

23 de jun. de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13977896 em 23/06/2026 da Empresa LEVEMIX CONCRETO LTDA, Nire 31209339603 e protocolo 264266412 - 18/06/2026. Efeitos do registro: 01/06/2026. Autenticação: 78B32E2DD4C5653A8E9FBAE69032729218F1A458. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/426.641-2 e o código de segurança FZK9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LEVEMIX CONCRETO LTDA, de NIRE 3120933960-3 e protocolado sob o número 26/426.641-2 em 18/06/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13977896, em 23/06/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Edineia Maria de Souza.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
046.674.446-30	ANTONIO CELIO SANTOS JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
676.991.546-49	RICARDO FRANCO DE ABREU
046.674.446-30	ANTONIO CELIO SANTOS JUNIOR
042.014.986-46	FREDERICO FRANCISCO FRIAS DA SILVEIRA
590.321.626-91	EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA

Belo Horizonte, terça-feira, 23 de junho de 2026



Documento assinado eletronicamente por Edineia Maria de Souza, Servidor(a) Público(a), em 23/06/2026, às 15:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 26/426.641-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. terça-feira, 23 de junho de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13977896 em 23/06/2026 da Empresa LEVEMIX CONCRETO LTDA, Nire 31209339603 e protocolo 264266412 - 18/06/2026. Efeitos do registro: 01/06/2026. Autenticação: 78B32E2DD4C5653A8E9FBAE69032729218F1A458. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/426.641-2 e o código de segurança FZK9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL